

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

---

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 2.360/2025

**DECRETO N.º 2.360/2025**

*Súmula: dispõe sobre Ponto Facultativo de Carnaval dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. CLAUDIO COVRE, no uso de suas atribuições legais,**

*Considerando que, no período compreendido entre 03 e 04 de março do corrente ano ocorrerão em todo território nacional os festejos carnavalescos;*

*Considerando que, apesar de fazer parte da tradição brasileira o carnaval não integra o calendário de feriados nacionais;*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado ponto facultativo no Município de Santa Cecília do Pavão, para comércio, indústria e empresas prestadoras de serviços **no dia 04 de março (terça-feira de carnaval).**

§ 1º - As instituições bancárias seguem as determinações da Federação Brasileira de Bancos – Febraban.

**Art. 2º** - Fica determinado ponto facultativo **nos dias 03 e 04 de março (segunda e terça-feira de carnaval)**, em todas as repartições públicas municipais.

§ 1º - Nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas como: saúde, coleta de lixo e cemitério, ficará sob responsabilidade de cada Secretário a adoção de escala de trabalho, de modo a evitar prejuízos à população.

§ 2º - No dia 05 de março (quarta-feira de cinzas) o expediente nas repartições públicas será em horário normal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO COVRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhenifer Dos Santos  
**Código Identificador:018978E1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/02/2025. Edição 3223  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>